



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.277 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.987

"Altera a redação do art. 7º da Lei nº 2.224 de 21 de maio de 1.986".

O ENGRº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei nº 2.224 de 21 de maio de 1.986, que dispõe sobre vencimentos de servidores municipais ocupantes de cargos e funções para cujo exercício a legislação federal exija curso de nível superior, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica autorizada a concessão aos ocupantes de cargo ou função de médico e de cirurgião-dentista, de um acréscimo aos padrões de vencimentos e salários a que se refere o artigo 3º desta lei, correspondente a até 3 (três) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo, a título de adicional de atividade básica".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.254 de 12-11-1.986.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de fevereiro de 1.987.

CONFERIDO

ENGRº JOSÉ CARLOS TONIN  
PREFEITO MUNICIPAL

